

PORTARIANº 222 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 33.539/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO e TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, considerando a competência estabelecida no art. 4º, do Decreto Municipal nº 33.539, de 19 de março de 2020 e considerando as medidas estabelecidas no Decreto Estadual Nº 50.433, de 15 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as

formas de execução dos serviços nas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal que poderão ser presencial, semipresencial e, preferencialmente, à distância, por meio de trabalho remoto, enquanto perdurar a vigência do Decreto Estadual Nº 50.433, de 15 de março de 2021.

Art. 2º O acesso às dependências do edifício sede da Prefeitura da Cidade do Recife (PCR) fica restrito: I - ao Prefeito, Vice-Prefeita, aos Secretários, Secretários Executivos, Chefes de Gabinetes e Dirigentes máximos dos Órgãos da Administração Indireta, bem como às pessoas por eles autorizadas; II - aos servidores e funcionários envolvidos diretamente no Plano Municipal de Contingência COVID-19 e no Plano Nacional de imunização - PNI; III - aos servidores e funcionários responsáveis pelo funcionamento,

manutenção e limpeza do prédio;IV - aos fornecedores de produtos e/ou serviços relacionados ao Plano Municipal de Contingência COVID-19 e ao Plano Nacional de imunização - PNI;

Parágrafo único. A autorização citada no inciso I deverá ser feita por ofício à Secretaria Executiva de Administração da SEPLAGTD;

Art. 3º O acesso às dependências dos demais prédios da PCR será regrado pelo Secretário da Pasta ou Dirigente de Órgão.

Art. 4º Ficam suspensos:

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Finanças

SecretáriaMAÍRA RUFINO FISCHER

